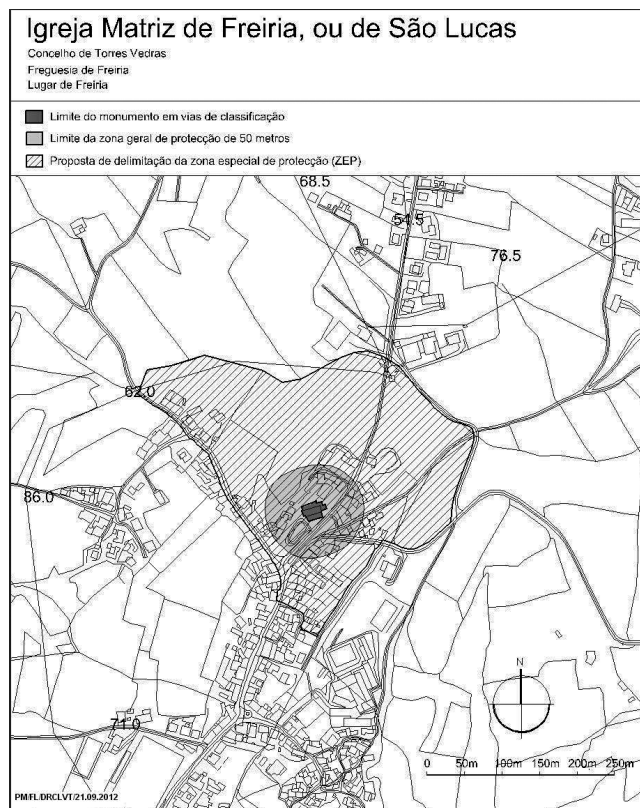


6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

24 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206432731

Anúncio n.º 13533/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) da Anta 2 da Herdade dos Cebolinhos, freguesia de Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 29/02/2012, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público, da Anta 2 da Herdade dos Cebolinhos, sito na freguesia de Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio. Foram igualmente aprovadas as restrições que consideram o sítio e a respetiva ZEP como zonas non aedificandi. Em ambos os casos apenas poderão ser aprovadas intervenções de investigação e valorização.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), www.cultura-alentejo.pt
- b) Direção Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, www.cm-reguengos-monsaraz.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora

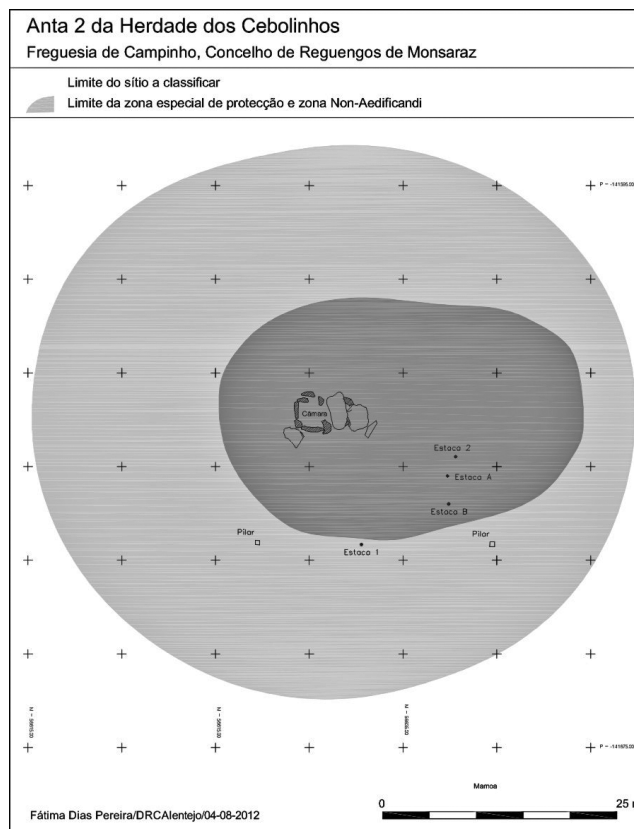
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

2 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206428747

Anúncio n.º 13534/2012

Anulação do anúncio do projeto de decisão relativo à alteração da classificação do Conjunto dos Sítios Arqueológicos no Vale do Rio Côa, concelho de Vila Nova de Foz Côa, distrito da Guarda, classificado como monumento nacional (MN) pelo Decreto n.º 32/97, de 2 de julho, e inscrito na lista do Património Mundial da UNESCO em 1998.

Ponto único

Procede-se à anulação do anúncio n.º 13515/2012, publicado no *Diário da República* n.º 192, Série II, de 3 de outubro de 2012, por conter inexatidões.

3 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

206432667

Instituto Nacional de Estatística, I. P.**Despacho (extrato) n.º 13245/2012**

1 — Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, Lei do Sistema Estatístico Nacional, foi homologado pelo Ministro Adjunto e Assuntos Parlamentares em 25 de setembro de 2012 e pelo Ministro da Educação e Ciência em 12 de setembro de 2012, o Protocolo de delegação de competências: celebrado entre

o Instituto Nacional de Estatística, I. P. e a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), que estabelece os termos e condições da delegação de competências necessárias para a produção e divulgação de estatísticas oficiais na área da educação, formação e aprendizagem, da ciência e tecnologia e da sociedade da informação.

2 — O protocolo encontra-se publicitado no Portal das Estatísticas Oficiais (www.ine.pt), assentando os termos e condições das delegações de competências nas seguintes linhas gerais:

a) A entidade delegada fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, do Decreto-Lei n.º 136/2012, de 2 de julho, das normas estabelecidas na legislação comunitária e do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias, bem como do Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico e das Políticas de Difusão e de Revisões do INE;

b) O INE detém a faculdade de promover junto da entidade delegada, diretamente ou através de entidades externas, as ações de acompanhamento e as auditorias estatísticas que considerar necessárias para garantir a conformidade da produção e difusão das estatísticas oficiais, da sua responsabilidade, com o estabelecido na lei do SEN, no Código de Conduta para as Estatísticas Europeias, nas Políticas de Difusão e Revisões e noutra legislação e procedimentos relevantes;

c) A delegação de competências cessa caso ocorram situações de incumprimento ou de manifesta dificuldade de cumprimento dos preceitos estabelecidos para a produção e difusão de estatísticas oficiais.

2012.10.03. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

206432148

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13246/2012

Torna-se público que, por meu despacho, de 25 de setembro de 2012 e nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime do CTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e ainda em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, foi homologada a ata de apreciação do relatório entregue pela trabalhadora Ana Sofia Fernandes Bernardo que concluiu com sucesso o período experimental na categoria de Coordenador Técnico, da carreira geral de Assistente Técnica.

25 de setembro de 2012. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

206428309

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de retificação n.º 1283/2012

Por ter saído com inexatidão no aviso n.º 13126/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012, retifica-se que onde se lê «foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnico superior, de Pedro Miguel Cerqueira Abreu, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Santarém» deve ler-se «foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnico superior, de Pedro Miguel Cerqueira Abreu, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais».

2 de outubro de 2012. — O Chefe de Divisão, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

206429354

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças
e da Defesa Nacional

Despacho n.º 13247/2012

Considerando que, na sequência da remodelação da Estrada Nacional n.º 3, a Câmara Municipal do Entroncamento pretende construir uma

rotunda, tentando assim minimizar grande parte do perigo e dos conflitos, em termos de trânsito, na cidade do Entroncamento;

Considerando que a execução desta obra abrange uma parcela de terreno integrante do PM 10/Entroncamento designado por Hipódromo do Entroncamento;

Considerando que a Câmara Municipal do Entroncamento, no âmbito das suas responsabilidades, manifestou a necessidade de utilização desta parte de terreno;

Considerando, ainda, que o Exército não vê inconveniente na cedência desta parcela, dado que a sua desanexação não cria qualquer enclave no prédio, permitindo a utilização da parte restante para os fins militares necessários;

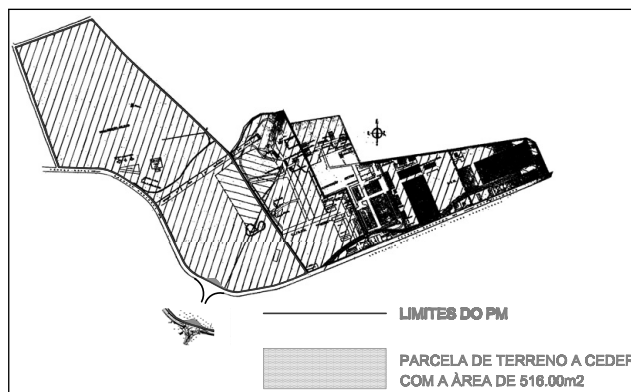
Considerando que o imóvel integra o domínio público militar, e que passará para o domínio privado do Estado, através da desafetação, a qual é feita por Resolução do Conselho de Ministros, mediante proposta dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto:

1 — Propõe-se que o Conselho de Ministros determine, por resolução, desafetar do domínio público militar para integrar o domínio privado do Estado, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, uma parcela de terreno com a área de 516 m², do PM 10/Entroncamento — Hipódromo do Entroncamento, situado na freguesia e concelho do Entroncamento, inscrito na matriz da referida freguesia sob o n.º 1, secção HH1, não descrito na Conservatória do Registo Predial, identificada na planta anexa, parte integrante da presente proposta.

2 — A desafetação da parcela de terreno referido no número anterior tem em vista a sua cessão definitiva à Câmara Municipal do Entroncamento para construção de uma rotunda.

3 — Propõe-se que a mencionada parcela permaneça afeta ao Ministério da Defesa Nacional, enquanto não for objeto de entrega material, conforme previsto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto.

12 de setembro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louça Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.



206430585

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios
Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 539/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o sargento-ajudante OPCOM (064966-L) David Satornino Santana Ribeiro para o cargo «OSC HOC 0030 — Assistant (Manpower — CIV OPS)», no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (Supreme Headquarters Allied Powers Europe — SHAPE) em Mons, no Reino da Bélgica, em substituição do sargento-chefe MELECA (029295-J) Vítor Manuel Pereira do Nascimento, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.